

DIAFI/GEFI nº 03, de 18 de março de 2026

COMUNICADO INTERNO

Informamos a todas as Diretorias, Gerências, Chefias e funcionários do IAT o que segue:

Conforme a Decreto nº 2358 de 28 de junho de 2024.

Súmula: Regulamenta no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, a concessão de diárias, passagens e transporte e estabelece normas para o deslocamento de beneficiário, conforme atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004, na Lei nº 21.992, de 23 de maio de 2024 e dá outras providências.

Considera-se para os efeitos deste Decreto:

Sistema Central de Viagens – SCV: plataforma centralizada que gerencia e coordena informações relacionadas a viagens e deslocamentos dos beneficiários, disponibilizada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, de uso obrigatório pela Administração Direta e Autárquica.

Beneficiário - pessoa física que recebe os benefícios, vantagens ou direitos previstos neste Decreto, podendo ser enquadrado em uma das seguintes categorias:

- a) **Servidor:** servidor civil ou militar da Administração Direta e Autarquia do Poder Executivo, legalmente investido em cargo público de provimento efetivo ou em comissão com o vínculo estatutário;
- b) **Empregado público;** pessoa investida em emprego público com vínculo celetista;

Em ambos os casos só poderão usufruir de viagens através da Central de Viagens com pedidos antecipadamente registrado e devidamente aprovados, **com a obrigatoriedade do servidor estar portando o Cartão Corporativo em mãos.**

Estão **cancelados** os reembolsos de viagens através de empenho direto no Departamento Financeiro.

Estas medidas são para garantirmos a lisura de todos os nossos processos

Dúvidas favor entrar em contato com Departamento Financeiro e Central de Viagens nos telefones:

(41) 3304-7085 (Carlos) - (41) 3304-7086 (Danielle) - (41) 3304-7056 (Edir)

Atenciosamente,

Carlos H. Preussler Junior

Gerência Financeira

Danielle Rickes Galon

Chefe do Departamento Financeiro